

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA iCS Nº 05/2026

Soluções de Adaptação Climática baseada em Territórios e Comunidades

1. Apresentação

O INSTITUTO CLIMA E SOCIEDADE torna pública a presente chamada, com o objetivo de apoiar a implementação de medidas de adaptação à mudança do clima por comunidades em seus territórios, que contribuam para a sua resiliência climática.

O Instituto Clima e Sociedade (ICS) é uma organização filantrópica que apoia projetos e instituições dedicados ao enfrentamento das mudanças climáticas em todas as regiões do Brasil. O Instituto funciona como uma ponte entre financiadores internacionais e nacionais e parceiros locais, pertencendo a uma ampla rede de organizações filantrópicas dedicadas à construção de soluções para a crise climática. Muito mais do que um intermediador de financiamentos, o ICS promove o diálogo entre setores, agrega conhecimento e estabelece redes de informação, de inteligência e de cooperação, em uma combinação de estratégias para promover maior ambição brasileira na agenda climática.

Este edital é dirigido a comunidades vulneráveis à mudança do clima e suas parcerias, com atuação prévia em seus territórios. É requisito indispensável que as comunidades tenham protagonismo no processo e que as deliberações sejam participativas. Essas são as características centrais da adaptação de base comunitária (CBA – *Community based Adaptation*). Os projetos serão avaliados pela clareza com que descrevem o processo participativo, além de identificar comunidades e seus territórios, sua capacidade de implementação coletiva, o(s) impacto(s) climático(s) enfrentado(s) e as soluções propostas. São considerados os seguintes impactos climáticos: (i) ondas de calor, (ii) secas prolongadas; (iii) inundações, alagamentos, enxurradas; (iv) deslizamentos e; (v) incêndios florestais.

As comunidades consideradas para implementação dos projetos de adaptação são (i) indígenas, (ii) quilombolas (iii) rurais (iv) urbanas periféricas ou (v) costeiras, devendo ser caracterizadas por vulnerabilidade socioeconômica e climática. Adicionalmente, as comunidades devem estar localizadas nos Estados de **Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Pernambuco**. Estes Estados foram definidos pelos altos índices de risco climático na plataforma Adapta Brasil/MCTI e concentram as populações de maior vulnerabilidade socioeconômica, pelos indicadores IBGE e IPS (Índices de Progresso Social).

A equidade e a diversidade fazem parte dos valores do Instituto Clima e Sociedade. Garantimos a igualdade de oportunidades em nossos processos seletivos e buscamos ativamente compor um leque diverso de parceiros, considerando porte institucional, natureza jurídica, localização geográfica, tipo de atuação e públicos beneficiários. Encorajamos especialmente a candidatura de organizações inclusivas, que promovam diversidade de gênero, orientação sexual, raça, condição socioeconômica e inclusão de pessoas com deficiência em suas equipes.

2. Objetivo do Edital

O edital visa selecionar e apoiar propostas que contribuam para o fortalecimento da resiliência climática de comunidades, promovendo soluções territorializadas, participativas e potencialmente replicáveis. De forma específica, o edital busca:

- Implementar medidas de adaptação à mudança do clima, considerando os impactos atuais vivenciados pelas comunidades, bem como os possíveis cenários climáticos futuros, por meio do desenvolvimento de projetos comunitários com métodos e processos participativos que resultem na capacitação das comunidades.
- Dar visibilidade a soluções de adaptação climática de base comunitária, valorizando experiências locais inovadoras, participativas e territorializadas, com potencial de replicabilidade e escalabilidade.
- Acompanhar a evolução dos indicadores de adaptação, para contribuir na análise dos indicadores Global Goals on Adaptation (GGA) estabelecidos na COP30/Belém para revisão na COP32/Adis.

As propostas devem demonstrar clareza de propósito, viabilidade técnica e financeira e potencial de impacto alinhado aos objetivos desta chamada.

As propostas deverão apresentar, de forma clara e fundamentada, a descrição das ameaças e impactos climáticos já observados no território, indicando como esses fenômenos afetam as comunidades locais. Essas informações deverão subsidiar o planejamento das medidas de adaptação e o fortalecimento da resiliência climática do território.

Além disso, as propostas deverão demonstrar evidências do protagonismo comunitário ou da participação ativa, contínua e qualificada das comunidades em todas as etapas do projeto, incluindo a identificação de prioridades, a tomada de decisão, a implementação das ações e o acompanhamento dos resultados.

3. Contexto Geral

Adaptação de base comunitária (CbA - *Community based Adaptation*) é uma abordagem ao enfrentamento da mudança do clima, por metodologias participativas e governança local. Essa abordagem mostra-se apropriada para comunidades vulneráveis à mudança do clima, no contexto atual de indefinição do “ponto de chegada” da mudança climática em curso.

Embora os piores cenários climáticos (p. ex. SSP5-8.5) já estejam afastados por conquistas do Acordo de Paris, a ultrapassagem já contratada do limite de 1.5º C de aquecimento global por volta de 2030 torna inadiável tanto as ações de redução ou eliminação das emissões de gases de efeito estufa (mitigação), como as de adaptação às mudanças climáticas, por todos os segmentos e setores das sociedades ao redor do globo.

O apoio a soluções de base comunitária busca fortalecer ações desenvolvidas em territórios altamente expostos aos impactos da mudança do clima. Esses contextos, além de concentrarem desafios relevantes de adaptação e resiliência, também reúnem conhecimentos locais, capacidades e experiências territoriais fundamentais para a construção de respostas climáticas eficientes e alinhadas às realidades das comunidades.

Considerando a diversidade de estratégias possíveis para adaptação climática nos territórios, serão valorizadas iniciativas que articulem governança comunitária, fortalecimento das capacidades locais e soluções territorialmente adequadas, especialmente aquelas capazes de contribuir para a proteção, manejo sustentável

e recuperação dos ecossistemas, em alinhamento aos princípios das Soluções baseadas na Natureza (SbN), quando aplicável, e à ampliação da resiliência socioambiental das comunidades frente aos impactos da mudança do clima,

Na construção de resiliência à mudança do clima, dois componentes são importantes: governança local e práticas democráticas. São eles a base da resiliência, definida como o conjunto de medidas, individuais e coletivas, que, ao mesmo tempo, minimizam os danos e perdas dos eventos extremos e propiciam o rápido retorno dos serviços públicos essenciais.

4. Recursos

O valor total destinado a esta chamada pública é de R\$ 4 milhões. Cada Organização Proponente poderá pleitear apoio para execução da proposta de um valor entre R\$200 mil e R\$ 700 mil.

Os recursos serão concedidos em caráter não reembolsável. O iCS se reserva o direito de definir, no momento oportuno, os valores finais a serem concedidos por projeto, não havendo obrigatoriedade de concessão integral do valor solicitado.

O repasse dos recursos será realizado exclusivamente em conta corrente de titularidade da entidade responsável pela gestão financeira do projeto, conforme estabelecido em contrato.

Quando a Organização Proponente possuir CNPJ próprio e capacidade para gerir recursos, o contrato será celebrado diretamente entre o iCS e a Organização Proponente. Caso contrário, deverá ser indicada uma Organização Financeira, que será responsável pela gestão financeira e prestação de contas, conforme definido em contrato.

O período de execução dos projetos deverá ser de até 18 meses, acrescido de até 1 mês adicional para elaboração e envio dos relatórios finais.

5. Elegibilidade

5.1. Organizações elegíveis

As Organizações Proponentes deverão se enquadrar em ao menos uma das categorias listadas abaixo:

- Organizações da Sociedade Civil;
- Associações Comunitárias.

Universidades públicas e privadas e instituições públicas de pesquisa **não** podem figurar como Organização Proponente, mas podem participar como instituições parceiras, por meio de seus centros, departamentos, laboratórios ou grupos de pesquisa que atuem em temas relacionados à mudança do clima, adaptação climática ou áreas correlatas. Essa participação deverá ter caráter assessorio, de apoio técnico, científico ou metodológico à implementação das ações. A implementação da solução proposta deverá permanecer com a Organização Proponente.

Em todos os projetos, independente da organização proponente, é exigida a individualização e caracterização das comunidades participantes. O processo seletivo poderá solicitar aos proponentes que as comunidades participantes enviem um documento declaratório da participação plena no projeto, para se somar aos demais documentos exigidos.

A Organização Proponente deve possuir CNPJ ativo e estar legalmente constituída no Brasil. Caso a Organização Proponente não possua CNPJ próprio e/ou conta bancária própria, ou ainda, caso não tenha capacidade de gerir os recursos por conta própria, é possível que indique uma instituição para atuar como “organização financeira”.

Somente é permitida a apresentação de 1 (um) projeto por Organização Proponente.

É permitido que tenha a participação de universidade pública e privada ou instituição pública de pesquisa como instituição parceria em mais de um projeto, desde que sejam instâncias distintas (ex. departamento específico ou laboratório formalmente constituído como parte da universidade ou instituição de pesquisa), a serem parceiros de Organizações Proponentes também distintas.

Organizações já beneficiadas por recursos oriundos do iCS podem concorrer, porém serão avaliadas de forma competitiva, considerando a experiência anterior e eventuais valores de doações ativas, priorizando-se organizações que não tenham sido beneficiadas por doações anteriores do iCS.

5.2. Organizações não elegíveis

Não podem participar:

- Empresas com fins lucrativos.
- Órgãos governamentais da administração pública direta e indireta, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, incluindo ministérios, secretarias, prefeituras, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades públicas (salvo universidades e instituições de pesquisa, que podem figurar apenas como organizações parceiras à Organização Proponente);
- Fundações públicas, igrejas, clubes, cooperativas, associações de funcionários públicos;
- Organizações com pendências legais, fiscais ou reputacionais;
- Partidos políticos ou organizações ligadas/controladas por partidos políticos;
- Organizações cujo objeto social não se enquadre no objetivo deste edital.

6. Processo de Inscrição

O processo de inscrição tem como finalidade garantir a transparência e a uniformidade na análise das propostas apresentadas. As organizações interessadas deverão observar atentamente as orientações e requisitos descritos a seguir, assegurando o correto preenchimento do formulário e o envio de todas as informações solicitadas dentro do prazo estabelecido neste edital.

Para a primeira etapa de seleção, as propostas deverão ser submetidas eletronicamente por meio do link <https://ics.fluxx.io/apply/ed05> pelo qual os proponentes devem preencher o Formulário de Inscrição da Proposta.

Eventual preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou após a data de término do período de inscrições, poderá acarretar a desclassificação da Organização Proponente.

No momento da inscrição a Organização Proponente deve indicar uma pessoa física, residente no Brasil, maior de 18 anos, como sua representante, para fins de submissão de proposta a esta chamada. Essa pessoa deve possuir poderes e autorização válidos para representar a Organização Proponente no ato da submissão da proposta, e deve responder pela Organização Proponente frente ao iCS. A inscrição realizada em desacordo com o disposto neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta. Cada pessoa física só poderá atuar como representante em uma única proposta.

Todas as informações solicitadas no formulário de inscrição são obrigatórias, exceto quando indicadas como opcionais. As propostas devem ser submetidas em Língua Portuguesa.

O iCS não se responsabiliza por problemas técnicos ou de internet no momento do envio da proposta. Serão desclassificados aqueles projetos que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos. Recomendamos envio com antecedência.

Ao completar e enviar uma inscrição, a Organização Proponente concorda em:

- a) fornecer informações verdadeiras, precisas, atuais e completas sobre o proponente e demais parceiros mencionados e;
- b) comunicar prontamente qualquer alteração, conforme necessário, para manter os dados verdadeiros, precisos, atuais e completos.
- c) fornecer qualquer informação adicional solicitada ou completar a documentação necessária para realizar a triagem da inscrição.

Devem ser atendidos os seguintes requisitos formais da proposta e pela Organização Proponente:

A proposta deve estar alinhada ao objetivo da chamada definido no item 2 deste documento;

O cronograma de execução do projeto não pode ultrapassar o prazo de 18 meses, acrescido do período de um mês após a finalização da execução para envio do relatório final;

Caso a proposta inclua parcerias com outras organizações ou pessoas físicas, a Organização Proponente deverá especificar claramente, no formulário de inscrição, as responsabilidades e atribuições de cada parte envolvida. É considerada favorável, no âmbito deste Edital, a formação de parcerias estruturadas entre diferentes instituições, desde que haja coordenação efetiva por parte da Organização Proponente e complementaridade entre as instituições parceiras.

No entanto, tal arranjo não implica repasse de recursos pelo iCS a todas as entidades participantes e tampouco qualquer responsabilidade do iCS no arranjo institucional estabelecido entre as organizações. Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à instituição proponente (se necessário, por meio da organização financeira por ela indicada), que será responsável por supervisionar, orientar e garantir a adequada execução das atividades realizadas pelas organizações ou indivíduos parceiros.

7. Documentos Necessários

7.1. Primeira etapa

Na primeira etapa de seleção, a Organização Proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição do Projeto no link acima indicado. Neste momento, não é necessário o envio de nenhum documento.

7.2. Segunda etapa

Caso seja convidado a participar da segunda etapa do processo seletivo, a proponente (e, para alguns documentos, organização financeira, se houver) deverá preencher e ou anexar os seguintes documentos na segunda etapa de seleção:

- Estatuto social e suas eventuais atualizações registradas em cartório, que comprovem atuação institucional compatível com os objetivos desta chamada, especialmente em agendas relacionadas ao desenvolvimento territorial, socioambiental, comunitário, climático, de comunidades, povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais ou temas correlatos (aplicável às associações e outras organizações sem fins lucrativos).
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) da Receita Federal gerado através do site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp há no máximo 2 meses (no caso de associações e organizações sem fins lucrativos);
- Ata vigente da atual diretoria devidamente registrada em cartório (no caso de associações e organizações sem fins lucrativos);
- Demonstrativos contábeis, preferencialmente auditados dos últimos 2 anos (no caso de associações e organizações sem fins lucrativos);
- Planilha orçamentária preenchida, conforme modelo que será disponibilizado para download;
- Planilha de entregas e atividades, conforme modelo que será disponibilizado para download;
- Carta(s) em formato digital ou físico (mediante envio de fotografia), sendo cada carta referente a uma comunidade participante do projeto, atestando o interesse da comunidade na realização deste projeto e seu compromisso com o projeto na qualidade de protagonista nas tomadas de decisões que, em qualquer hipótese, são democráticas e participativas. Cada carta deverá ser assinada por representante(s) da comunidade, contendo, no mínimo, mas não se limitando a:
 - Nome da comunidade;
 - Descritivo da localização da comunidade (ao menos município e estado);
 - Menção à submissão de proposta do edital “Soluções de adaptação climática baseada em Territórios e Comunidades”;
 - Nome da proposta submetida;
 - Declaração de ciência, interesse e compromisso da comunidade na implementação da solução proposta;
 - Menção à organização proponente;
 - Assinatura de representantes da comunidade, com nome completo e CPF.

8. Processo de Seleção

A análise dos projetos inscritos em conformidade com o disposto neste edital será realizada de acordo com as seguintes etapas:

8.1. Primeira etapa

Para esta etapa serão considerados critérios de avaliação:

- 1- Triagem inicial de todas as Organizações Proponentes, para validação da candidatura.
Neste momento, serão analisados os parâmetros objetivos de elegibilidade, incluindo a qualificação da Organização Proponente, os requisitos formais da proposta e os impedimentos à candidatura, para verificar se as propostas atendem aos requisitos formais mínimos estabelecidos.
- 2- Avaliação inicial, quando os conteúdos das propostas serão efetivamente analisados e comparados, considerando-se os seguintes aspectos:
 - a. Localização dos territórios e das comunidades objeto das medidas de adaptação em Estados priorizados pela chamada, definidos a partir de dados e indicadores relacionados à exposição aos impactos da mudança do clima. Serão consideradas elegíveis apenas propostas desenvolvidas nos Estados previamente delimitados no edital (Eliminatório)
 - b. Identificação das comunidades participantes do projeto, com demonstração de sua vulnerabilidade aos impactos da mudança do clima (Eliminatório)
 - c. Indicação de protagonismo das comunidades afetadas nos processos decisórios dos projetos, por mecanismos democráticos, refletido em governança local; (Eliminatório)
 - d. Caracterização dos impactos presentes e futuros da mudança do clima para o território, com a indicação das perdas e danos já experimentados; (Eliminatório)
 - e. Qualidade da solução proposta para prevenir ou reduzir os impactos da ameaça climática indicada
 - f. Avaliação da viabilidade de implementação da solução proposta no prazo (e.g. dependência do poder público ou de outros agentes externos à comunidade) e recurso solicitado; (Classificatório)
 - g. Classificação da medida proposta como Solução baseada na Natureza (SbN) (Classificatório)
 - h. Descritivo dos resultados esperados e dos ganhos sociais, ambientais e econômicos da solução proposta (Classificatório)
 - i. Potencial de replicabilidade da solução apresentada em outros territórios/comunidades; (Classificatório)

Serão selecionadas até 20 (vinte) propostas melhor qualificadas e avaliadas por pareceristas externos, assim consideradas as que apresentarem uma maior aderência com o atendimento das condições estabelecidas nesta chamada, para participar da segunda etapa.

8.2. Segunda etapa

Após a divulgação do resultado da primeira etapa, os proponentes que tiverem suas propostas pré-selecionadas receberão login e senha para submissão de documentos e uma segunda versão da proposta, com mais informações, em formulário no sistema de gestão de doações do iCS (Fluxx).

Nesta etapa, o proponente deverá detalhar entregas, resultados, indicadores¹, riscos e outros aspectos da proposta. A equipe do iCS estará à disposição através de plantões de dúvidas previamente agendados para ajudar a esclarecer dúvidas para o preenchimento deste formulário.

Apenas as propostas que estiverem devidamente detalhadas, com informações corretas e completas inseridas no sistema Fluxx, poderão ser aprovadas pelo iCS, estando aptos à assinatura de contrato e à fase de execução e acompanhamento, para recebimento dos desembolsos respectivos.

Para esta etapa, além do aprofundamento dos critérios de mérito estratégico, serão considerados os seguintes critérios adicionais de avaliação:

- 1- Adequação do plano de trabalho à execução do projeto, considerando aspectos de completude, clareza, apontamento de riscos e suas formas de mitigação;
- 2- Viabilidade do cronograma de execução no prazo estipulado, mediante descrição das macroetapas e entregas do projeto, recursos necessários e formas de monitoramento;
- 3- Factibilidade técnica e econômica das medidas e soluções propostas de adaptação à mudança do clima, considerando os impactos atuais e futuros;
- 4- Contribuição da solução proposta para o fortalecimento do desenvolvimento local da comunidade, considerando a geração de benefícios sociais, econômicos, ambientais e o aumento da resiliência frente aos impactos da mudança do clima;
- 5- Avaliação se os métodos participativos descritos auxiliam na capacitação das comunidades para tomadas de decisão sobre adaptação climática; (Classificatório)
- 6- Sinergias entre as medidas de adaptação propostas e a urgência do enfrentamento à mudança do clima;

Nessa fase, o conteúdo das propostas qualificadas será comparado em profundidade, considerando aderência ao escopo, experiência da organização e da equipe, exequibilidade do plano de trabalho e alinhamento com os objetivos do edital. Além disso, se buscará compor um conjunto diverso de propostas e organizações selecionadas.

A qualquer momento, durante a segunda etapa de seleção, ou no momento de preparar minuta de contrato, podem ser solicitados possíveis ajustes na proposta e orçamento. Quaisquer ajustes solicitados pelo iCS deverão ser encaminhados em prazo estipulado para tal, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

¹ Será solicitado na segunda etapa os indicadores de acompanhamento de projeto, mas o iCS poderá apoiar os selecionados a definir e revisar os indicadores mais adequados no início da implementação do projeto.

9. Orçamento do projeto

Na primeira etapa do processo seletivo, basta informar um orçamento resumido, com no máximo 8 categorias orçamentárias.

Na segunda etapa de seleção, será obrigatório o preenchimento de um orçamento detalhado, em arquivo Excel fornecido pelo iCS.

Os proponentes poderão ser solicitados a justificar gastos específicos previstos no orçamento. Os recursos solicitados devem ser dimensionados para o alcance das metas listadas no projeto.

Não será exigida contrapartida obrigatória para o projeto, mas incentivamos que a Organização Proponente indique tudo o que oferece de forma complementar ao projeto que pode ser: bens, serviços e trabalho voluntário e/ou apoio financeiro de outra fonte.

Devem ser observados critérios orçamentários de itens financiáveis (que podem ser incluídos no orçamento) e não financiáveis (que não podem ser incluídos no orçamento), como explicado a seguir.

São considerados itens e atividades **financiáveis** do projeto, entre outras:

- Despesas com pessoal ligado diretamente ao projeto;
- Assistência técnica, estudos, consultorias e outros serviços especializados relacionados ao projeto;
- Aquisição de materiais de consumo e de escritório, assim como máquinas e equipamentos necessários para a execução de atividades relacionadas ao projeto;
- Transporte, hospedagem e alimentação para idas a campo, reuniões técnicas relativas com interlocutores estratégicos, workshops e eventos necessários à execução do projeto;
- Apoio administrativo, técnico e financeiro.
- Despesas administrativas limitadas a 15% do valor do projeto. Exemplos: aluguel de salas, contas de telefone, contas de água, contas de energia, entre outras.
- Taxa administrativa da organização financeira, exclusivamente no caso de ter uma organização financeira para fazer a gestão de recursos, quando a Organização Proponente não possa fazê-lo diretamente, limitada a 10% do valor do projeto.

São considerados itens e atividades **não-financeiros** do projeto, entre outras:

- Diárias para servidores e funcionários públicos, salvo em atividades de pesquisa e extensão ou idas a campo envolvendo instituições públicas de pesquisa em projetos que apresentem componente de pesquisa ou ida a campo necessária à implementação do projeto;
- Pagamentos de salários ou qualquer tipo de remuneração a servidores e funcionários públicos;
- Aquisição de bens imóveis e veículos;
- Atividades que promovam interesses partidários ou eleitoreiros;
- Bolsas de estudo e pesquisas acadêmicas não diretamente relacionadas ou necessárias à implementação do projeto;
- Projetos governamentais ou de partidos políticos;
- Despesas não relacionadas ao projeto ou em finalidade diversa da estabelecida neste edital, ainda que em caráter de emergência;

- Despesas em data anterior ou posterior à vigência do contrato que será celebrado entre a Organização Proponente selecionada e o iCS;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

10. Contratação

Somente os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas na segunda etapa de seleção estarão aptos à celebração de contrato com o iCS.

Para a celebração de contrato, o iCS poderá requisitar a reapresentação ou atualização de documentos institucionais.

O contrato será de doação. Se houver Organização Financeira para fazer a gestão dos recursos, esta também deverá assinar o contrato, além da Organização Proponente.

Após a disponibilização do contrato para assinatura eletrônica, todos os participantes devem assiná-lo impreterivelmente em um prazo máximo de três meses, a partir da disponibilização do contrato. Caso este prazo não seja cumprido, o proponente pode ser desclassificado sem que isso gere qualquer responsabilidade ou ônus por parte do iCS e o apoio a Organização Proponente pode não ser concedido.

Após a assinatura do contrato entre o iCS e a Organização Proponente celebrante e/ou organização financeira, o iCS repassará a primeira parcela do apoio acordado à proponente celebrante (ou à organização financeira, se houver).

Após assinatura dos contratos, havendo vagas remanescentes por qualquer motivo, o iCS poderá, a seu critério, convocar outra(s) organização(ões) proponente(s), limitadas aos valores disponíveis, conforme estabelecido neste edital.

11. Execução e Acompanhamento

Após a celebração do contrato (conforme item 10), a etapa de execução do processo consistirá na implementação, pela proponente celebrante, do projeto aprovado, cujas atividades passarão a ser acompanhadas por ponto focal da equipe técnica do iCS.

É esperado que haja ampla abertura e interação entre o iCS e a proponente celebrante durante esta fase, com transparência quanto às ações em andamento, eventuais dificuldades identificadas, ajustes necessários, entre outros aspectos. A proponente celebrante deverá convidar o ponto focal da equipe técnica do iCS para a participação em eventos relevantes associados ao projeto, bem como compartilhar materiais produzidos e manter o iCS devidamente informado sobre o progresso do projeto. Esta comunicação deverá ocorrer tanto por meio de contatos orais e e-mails, quanto por meio dos relatórios previstos em contrato.

As comunidades deverão estar disponíveis para realização de reuniões com o objetivo de acompanhar a execução das atividades, discutir desafios operacionais, validar estratégias adotadas, promover ajustes

necessários e contribuir para a criação de um ecossistema de experiência de implementação de projetos de CbA, com a sistematização de aprendizados."

Essas interações têm como objetivo coletar e sistematizar aprendizados relacionados à implementação de projetos de adaptação de base comunitária, contribuindo para a consolidação de uma estrutura de referência capaz de fortalecer o campo e inspirar estratégias de adaptação em outros territórios.

O acompanhamento do iCS objetiva o monitoramento do desempenho, entregas e resultados esperados, assim como eventual apoio técnico ou institucional do iCS para melhor implementação do projeto. Por exemplo, o iCS poderá em alguns casos disponibilizar informações e relatórios técnicos que possam ser úteis para o avanço dos projetos, facilitar a interação com outras instituições, convidar para participar de eventos, entre outros.

As Organizações Proponentes contempladas se comprometem a usar o apoio financeiro para execução da proposta inscrita, em conformidade com todos os requisitos éticos, legais, regulatórios e de segurança aplicáveis, incluindo padrões internacionais, nacionais, locais e institucionais aplicáveis. A Organização Proponente cumprirá todas as leis e regulamentos aplicáveis que proíbem a lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro ou o financiamento de atividades terroristas ou criminosas. Além disso, a doação não poderá ser usada para o uso pessoal ou benefício de qualquer pessoa individual.

A proponente celebrante (e organização financeira, se houver) deverá submeter ao iCS, através do sistema de gestão de doações do iCS (Fluxx) relatórios financeiros e técnicos, na frequência estabelecida em contrato, abordando os resultados e produtos obtidos no período, assim como relato de mudanças do contexto, eventuais contratemplos ou quaisquer mudanças ou ajustes que tenham sido feitos em relação ao projeto original. Essas interações têm como objetivo coletar e sistematizar aprendizados relacionados à implementação de projetos de adaptação de base comunitária, contribuindo para a consolidação de uma estrutura de referência capaz de fortalecer o campo e inspirar estratégias de adaptação em outros territórios. Esses momentos têm por objetivo acompanhar o avanço do projeto, fortalecer sua aplicabilidade e ampliar o potencial de impacto dos resultados.

A segunda parcela da doação só será repassada após a aprovação do primeiro relatório intermediário e o uso, de pelo menos 70% dos recursos desembolsados da parcela anterior. Se houver mais parcelas, estas também serão condicionadas às mesmas condições acima.

Em caso de alteração significativa do projeto sem a prévia anuência do iCS, a Organização Proponente celebrante deverá fazer a devolução integral dos recursos disponibilizados.

12. Encerramento do Projeto

Ao final do projeto, o proponente celebrante deverá submeter ao iCS um relatório final, com uma parte técnica e uma parte financeira, em um mês após a data de término do projeto, prevista em contrato. O projeto só será considerado encerrado pelo iCS após a aprovação do relatório final e a comprovação do cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

13. Propriedade Intelectual

Ao enviar uma proposta para o edital, a Organização Proponente automaticamente autoriza o iCS a usar seu nome em divulgação relacionada a este edital e às atividades do iCS. Além disso, caso seja selecionada, a Organização Proponente deverá autorizar o uso de seu nome, marcas e logotipos em divulgações feitas pelo iCS em seu website, em seu boletim mensal, relatório anual e quaisquer outros meios que julgue necessário, para tal devendo ser fornecido o logotipo pela Organização Proponente através do sistema online Fluxx usado pelo iCS, na segunda etapa de seleção deste edital.

Caso seja selecionada, a Organização Proponente se compromete a divulgar o apoio do iCS sempre que estiver estritamente relacionado ao projeto específico apoiado, em especial às atividades e produtos previstos na proposta submetida ao iCS. A Organização Proponente não deve usar a logo do iCS em nenhuma outra hipótese que não diretamente ligada ao Projeto apoiado por esta doação.

A Organização Proponente deverá licenciar os produtos criados com recursos da doação (tais como livros, vídeos, publicações, ou outros produtos sujeitos a copyright) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0. Além disso, sempre que couber, a Organização Proponente deverá disponibilizar gratuitamente na internet os produtos criados com recursos advindos deste edital.

Caso não seja possível licenciar os produtos criados com recursos da doação sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 e/ou disponibilizá-los gratuitamente na internet, por exemplo, devido a informações sensíveis ou confidenciais, tal impossibilidade deverá ser comunicada ao iCS. É recomendável informar isso ao submeter a proposta, ou tão logo se perceba tal impossibilidade.

14. Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais é realizado conforme Política de Privacidade do iCS (<https://climaesociedade.org/politica-de-privacidade/>).

A Organização Proponente deve cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que todos os dados pessoais coletados durante o projeto sejam tratados de acordo com as disposições legais. Isso inclui a obtenção de consentimento dos titulares, se necessário aos fins deste edital, e a adoção de medidas para proteger os dados contra vazamentos ou usos indevidos.

A Organização Proponente será responsável por qualquer infração à LGPD na execução do projeto e por ocasião de sua divulgação, incluindo danos causados a terceiros.

15. Código de Conduta e Integridade

As atividades propostas devem obedecer aos princípios éticos e às normas legais em vigor no Brasil. A conformidade às regras e normas legais vigentes é de responsabilidade das organizações proponentes. Exigimos o respeito aos direitos de privacidade, integridade física, proteção de dados e não discriminação. O desrespeito a qualquer desses direitos pode resultar no cancelamento do apoio.

As organizações apoiadas por meio deste edital devem comprometer-se a promover e observar, em tudo que lhe for cabível, o Código de Conduta e a Política de Garantia e Proteção à Criança do iCS, disponíveis em (<https://climaesociedade.org/governanca-e-politicas>).

O iCS apoia firmemente a integridade da pesquisa. Na eventual ocorrência de casos comprovados de má conduta científica, como plágio, invenção ou falsificação de resultados ao longo de um projeto financiado pelo iCS, o apoio financeiro será cancelado.

16. Cronograma

O cronograma previsto de cada etapa do edital seguirá a seguinte estrutura:

- Abertura do edital: 01 de junho de 2026
- Prazo final para envio do formulário de inscrição (1ª etapa): 01 de julho de 2026, até 16 horas
- Divulgação dos selecionados na primeira etapa: 11 de agosto de 2026
- Prazo para envio das propostas completas (2ª etapa): 11 de setembro de 2026
- Publicação final de aprovados: 14 de outubro de 2026

O iCS se reserva o direito de ajustar o cronograma conforme a necessidade.

O resultado de todas as etapas de seleção das propostas será divulgado no site do iCS (<https://climaesociedade.org/>) e por mensagem para cada proponente, enviada pelo e-mail edital@climaesociedade.org. Recomendamos atenção a caixa de spam.

O iCS, seus funcionários, ou qualquer das partes diretamente envolvidas, não estão autorizados a divulgar o resultado antes de sua publicação no site do iCS e o envio da mensagem oficial através do e-mail edital@climaesociedade.org.

17. Contato

Dúvidas devem ser enviadas ao iCS para o e-mail edital@climaesociedade.org, respeitando os seguintes prazos abaixo. Escrever no campo de assunto “Edital 05” e o tema da mensagem.

Os prazos para envio de dúvidas são:

- Para dúvidas sobre a submissão do formulário de inscrição para a primeira etapa de seleção: 25 de junho de 2026
- Para dúvidas sobre a submissão da proposta completa para a segunda etapa de seleção: 07 de setembro de 2026

Dúvidas enviadas fora dos respectivos prazos não serão respondidas.

Recomendamos atenção ao site do iCS (www.climaesociedade.org/editais), onde podem ser publicadas eventuais atualizações ou informações adicionais.

18. Disposições Finais

O iCS se reserva o direito de cancelar, suspender, modificar, rever ou postergar, a qualquer momento, a seu exclusivo critério de avaliação, o processo de seleção a que se refere esta chamada, mediante simples aviso publicado no site do iCS (www.climaesociedade.org/editais).

Caso haja cancelamento, suspensão, modificação ou postergação do processo de seleção objeto desta chamada, nenhum valor ou ressarcimento será devido, a qualquer título, a qualquer pessoa ou instituição, incluindo, mas não se limitando, a potenciais proponentes e organizações que já tenham submetido propostas.

A preparação das propostas e sua respectiva submissão ao processo de seleção objeto desta chamada são de integral responsabilidade das organizações proponentes, as quais deverão arcar integralmente com os custos decorrentes. Ao aderir a esta chamada, as organizações proponentes reconhecem que cabe exclusivamente ao iCS arbitrar o processo de seleção, observados os procedimentos aqui descritos.

Em face do processo de deliberação e escolha das organizações proponentes por parte do iCS, não caberá nenhum tipo de recurso, pedido de revisão ou ressarcimento de custos, despesas ou indenização na hipótese de não seleção de propostas submetidas, em qualquer fase ou etapa dos processos descritos nesta chamada.

Exceções às regras previstas no presente edital, bem como lacunas ou dúvidas de interpretação, serão decididas pela diretoria do iCS.

O ato de inscrição implica plena concordância com os termos deste edital.

ANEXO 1 – DÚVIDAS FREQUENTES

1) Os documentos enviados na segunda etapa de seleção podem ser apenas cópias digitais?

Sim, os documentos solicitados devem ser cópias digitais.

2) Organizações com projetos em execução com apoio do iCS podem encaminhar propostas para esta chamada?

Organizações já beneficiadas por recursos oriundos do iCS podem concorrer, porém o iCS prioriza, por meio deste edital, apoiar organizações que não tenham sido beneficiadas por doações anteriores do iCS.

3) Poderá participar desta chamada uma organização que tem pendências em prestação de contas com o iCS?

Sim, mas se selecionadas na primeira etapa de seleção, organizações com pendência em prestação de contas deverão regularizar todas as pendências como condição para participar da segunda etapa de seleção.

4) É preciso uma conta bancária jurídica para receber o recurso?

Sim, é necessária uma conta bancária de pessoa jurídica para receber os recursos do projeto. A conta bancária deve estar no nome e CNPJ da Organização Proponente. Contas bancárias de pessoas físicas não serão aceitas.

Caso a Organização Proponente não tenha CNPJ, não tenha conta bancária ou não tenha capacidade de gerir os recursos, é possível que a Organização Proponente indique uma “organização financeira” para gerir os recursos. Neste caso, a conta bancária deverá estar no nome e CNPJ da organização financeira.

5) É necessário abrir uma conta bancária específica para a gestão do recurso do projeto?

Não. Se o projeto for aprovado, pode-se usar uma conta bancária que também seja usada para outras finalidades.

6) Posso transferir o recurso da conta da Organização para uma outra conta? Posso sacar todo o recurso da conta da Organização e ficar com o valor em espécie?

Não, em hipótese alguma o recurso pode sair da conta da Organização Proponente para conta de terceiros (isso inclui presidente, vice-presidente e integrantes da organização), e nem ser sacado integralmente. Só poderá ser transferido para pagamento de despesas previstas no projeto, em uma relação direta, saindo da conta da organização para a conta do fornecedor ou prestador de serviços, comprovado mediante nota fiscal ou recibo.

- 7) Consta no item 6 do edital que “a Organização Proponente deve indicar uma pessoa física, residente no Brasil, maior de 18 anos, como sua representante. Essa pessoa deve possuir autorização para atuar em nome da organização no momento da submissão da proposta.” Como a Organização Proponente deve comprovar que autoriza uma pessoa a submeter a proposta em seu nome?**

Esta comprovação deverá ser feita apenas caso seja solicitada pelo iCS. Se houver tal solicitação e ela não for atendida, a Organização Proponente poderá ser desclassificada do processo seletivo.

- 8) Universidades públicas e privadas ou instituições públicas de pesquisa podem submeter propostas nesta chamada?**

Não. Universidades públicas e privadas e instituições públicas de pesquisa não poderão atuar como organizações proponentes neste edital. No entanto, poderão participar das iniciativas apoiadas como parceiras ou integrantes da equipe técnica dos projetos, contribuindo com apoio metodológico, produção de conhecimento, formação, monitoramento e outras atividades relacionadas à implementação das ações, por exemplo.

- 9) Gostaria de marcar uma conversa para tirar dúvidas, é possível?**

Não realizamos atendimentos individuais. Dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail para edital@climaesociedade.org, mencionando “Edital 05” no campo de assunto, seguido do tema da mensagem.

Antes de entrar em contato, recomendamos a leitura atenta do edital, para verificar se a informação desejada já está disponível no documento.

Caso seja realizado um webinar para esclarecimento de dúvidas, as informações sobre data, horário e link de participação serão divulgadas na página do edital no site do iCS.

- 10) Projetos podem prever atuação em mais de um território ou comunidade?**

Sim. As propostas poderão contemplar ações em mais de um território, desde que apresentem coerência metodológica, capacidade de implementação e estratégias adequadas. Nesses casos, será necessário apresentar uma carta de anuência ou documento equivalente de cada território ou comunidade envolvida, com o objetivo de comprovar a ciência e o alinhamento das organizações, grupos ou lideranças participantes em relação à proposta submetida.

- 11) Meu projeto pretende atuar em mais de um território, em diferentes estados. Porém, item 4.a do formulário de inscrição só permite selecionar um estado. O que devo fazer?**

No item 4.a do formulário de inscrição selecione o principal estado em que sua proposta pretende atuar (onde há mais comunidades atendidas, por exemplo). No campo 7, informe todos os estados em que sua proposta atuaria. Lembrando que para este edital só são elegíveis comunidades nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Pernambuco.